



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 056/90 de 29 de março de 1990.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio CIC/FERVI/PRE-  
FEITURA, para a realização do PROJETO TURISMO ANOS 90.

PROJETO-DE-LEI n.º 30/90 (Exec) de 29 de março de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; TURISMO E DESPORTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

.....  
Diretor Geral

*Lei N.º 1.737*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 104-90/GAB

Bento Gonçalves, 29 de março de 1990.



Senhor Presidente:

Anexo Projeto de Lei nº 030/90 que "Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio CIC/FERVI/PREFEITURA, para a realização do Projeto Turismo anos 90".

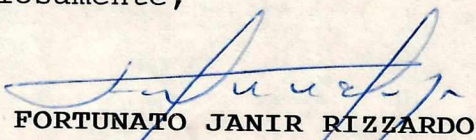
O projeto envolvendo a municipalidade e as entidades educacional e empresarial, objetiva o desenvolvimento de quatro itens fundamentais que são:

1. realizar a coordenação política na elaboração de um plano de turismo;
2. prestar assessoramento e subsídios de apoio na área de turismo;
3. realizar projetos na área de infraestrutura;
4. contribuir com recursos financeiros possíveis, dentro das disponibilidades, para auxiliar a organização e o desenvolvimento do projeto, conforme conceituação e estratégia operacional que será elaborada em conjunto pelas entidades que firmam o convênio.

Diante do exposto, julgamos de suma importância a efetivação do referido convênio, em razão do que solicitamos a aprovação da proposta pelos Senhores Vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 29 DE MARÇO DE 1990

<b>APROVADO</b>	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>02/04/90</i>	
DATA	
<i>[Signature]</i>	
Vereador	Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO CIC/FERVI// PREFEITURA, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO TURISMO ANOS/90.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento/Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a assinar Convênio CIC/FERVI/ PREFEITURA, para a realização do Projeto Turismo Anos 90.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecento e noventa.

*[Signature]*  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Processo interno nº 004, de 15.03.90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

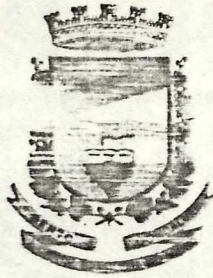
Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS VINHEDOS, com sede em Bento Gonçalves, e o CENTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de Bento Gonçalves, para a organização de um plano turístico para o Município.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove, na cidade de Bento Gonçalves, de um lado a Prefeitura Municipal representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, economista, portador do CIC Nº 005 653 700-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua São Paulo, 971, Bairro Borgo, e de outro lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS VINHEDOS, doravante denominada FUNDAÇÃO, representada pelo seu Presidente, Economista VERCINO FRANZOLOSO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, na rua São Paulo, nº 533, e ainda o CENTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, doravante denominado CIC, representado pelo seu Presidente, comerciante ILDOINO PAULETTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, na Rua Dr. Antunes, nº 25, aptº 41, assinam e têm ajustado o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo compromete-se:

1. realizar a coordenação política na elaboração de um plano de turismo;
2. a prestar assessoramento e subsídios de apoio na área de turismo;
3. realizar a elaboração de projetos na área de infra-estrutura;
4. contribuir com recursos financeiros possíveis, dentro do disponível, para auxiliar a organização e desenvolvimento do projeto, com

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

forme conceituação e estratégia operacional que será elaborada em conjunto, pelas entidades que firmam o presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - A FUNDAÇÃO assumirá o assessoramento:

1. na elaboração do plano turístico de Bento Gonçalves;
2. na elaboração da cartografia turística;
3. nos estudos de mercado;
4. nos estudos de viabilidade;
5. na realização do treinamento de Recursos Humanos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Para dar cumprimento ao previsto na Cláusula Segunda no que se refere ao estudo de mercado caberá à FUNDAÇÃO elaborar um plano de pesquisa, aplicar e analisar os resultados decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - Para dar cumprimento ao previsto na Cláusula Terceira no que tange a aplicação do plano de pesquisa a Prefeitura Municipal colocará à disposição da FUNDAÇÃO os recursos de que tenha previsão orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - O CIC compromete-se a assumir:

1. o assessoramento na elaboração das estratégias para desenvolvimento do turismo;
2. a identificação de alternativas de investimentos;
3. o apoio e incentivo às Empresas para investimentos na área do turismo em Bento Gonçalves.

CLÁUSULA SEXTA - Quaisquer detalhes modificativos à perfeita utilização do presente Convênio serão debatidos e acertados, em comum acordo, entre a Secretaria Municipal de Turismo, FUNDAÇÃO e CIC, e reduzidos a Termo Aditivo ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio terá vigência pelo prazo em que se realizarem as metas previstas (ou 2 anos) podendo ser rescindido por qualquer das partes ou podendo ser renovado com a aquiescência das partes.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - A direção dos trabalhos a serem executados pelas entidades conveniadas ficará a cargo de um Coordenador indicado pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, e as entidades escolherão seus representantes.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente Convênio.

E como prova de haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Convênio, que será assinado, em 7 ( sete ) vias de igual teor e forma, pelas partes firmadas.

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1989.

VERCINO FRANZOLOSO  
Presidente da FUNDAÇÃO

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

ILDOINO PAULETTO  
Presidente do CIC

JOVINO NOLASCO DE SOUZA  
Secretário Munic. de Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 056/90

AUTOR:

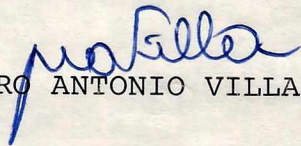
RELATOR: Vereador

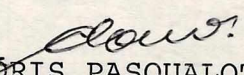
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio CIC/FERVI/PREFEITURA para a realização do PROJETO TURISMO ANOS 90.

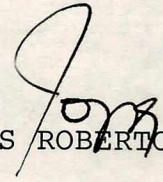
Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise ao Projeto de Lei Nº 30/90, do Executivo, em Regime de Urgência, que "Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio CIC/FERVI/PREFEITURA para a realização do PROJETO TURISMO ANOS 90", somos de parecer favorável pela sua aprovação, pois a matéria atende à Ordem Legal e à Técnica Legislativa.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dois dias do Mês de Abril de mil novecentos e noventa.

  
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

  
VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

  
VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 056/90

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio CIC/FERVI/PREFEITURA para a realização do PROJETO TURISMO ANOS 90.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após analisarem o processo 056/90, projeto-de-lei nº 30/90, oriundo do Poder / Executivo que autoriza o Poder Executivo a assinar convênio CIC/FERVI/PREFEITURA para a realização do projeto Turismo anos 90, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

O projeto em análise envolvendo a municipalidade e as entidades educacional e empresarial, tem como maiores objetivos: 1º realizar a coordenação política na elaboração de um plano de Turismo; 2º prestar assessoramento e subsídios de apoio na área de turismo; 3º realizar projetos na área de infra-estrutura; 4º contribuir com recursos financeiros possíveis, dentro das disponibilidades, para auxiliar a organização e o desenvolvimento do projeto.

Sabedores somos da importância em se desenvolver estudos e projetos que venham viabilizar o aumento do turismo proporcionando com isto, um maior desenvolvimento e crescimento da nossa cidade, que tem por essência características fortes para objetivar tal idealizações.

Diante do exposto, e com o interesse em difundir o turismo sempre mais em nossa cidade, sobretudo, neste momento, em que se abrem espaços para a participação e a contribuição de entidades educacional e empresarial somos de parecer favorável a aprovação do projeto em análise.

Sala das Sessões, 02 de abril de 1990.

Vereador EUGENIO RIZZARDO - Presidente

Vereador IVANIR FORESTI - Membro

Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI - Membro